



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.165 /2009.

Institui o Jardim Carioca II como área de interesse social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a área denominada Jardim Carioca II considerada como Área Especial de Interesse Social, modalidade AEIS 3, nos termos da Lei Complementar nº 042/2004, para fins de regularização do loteamento, em consonância às disposições do Estatuto da Cidade – Lei 10.257/2001, a qual regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A regularização do loteamento deverá guardar estrita observância às normas ambientais pertinentes e, inclusive, respeitar as faixas marginais da linha férrea, sob pena de desaprovação.

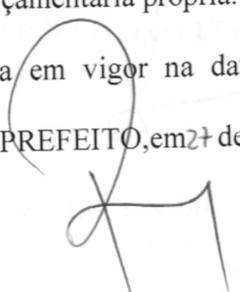
Art. 2º Os moradores, a partir da publicação desta Lei, poderão instituir a respectiva Associação e habilitar-se ao recebimento das ações governamentais em conformidade ao disposto no Plano Diretor do Município e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município providenciará quanto ao correto cumprimento do disposto nesta lei, em articulação com os órgãos competentes e com a respectiva Associação de Moradores.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da aplicação deste dispositivo legal correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de março de 2009.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	Ordinário	1
Tratamento nº	1759	
Data	29/03/09	pág. 18